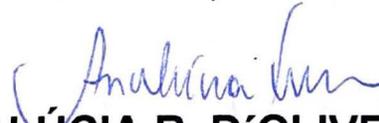




RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 049/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-217/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor **FIRMINO MACIEL NETO**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, letra "c", da Lei nº 8.112/90, com proventos proporcionais a 33/35 avos, incidentes sobre o cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS - 35, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 2/10 (dois décimos) na Função Comissionada - FC-04 de Assistente Administrativo, 6/10 (seis décimos) na Função Comissionada - FC-03 de Secretário Especializado e 01/10 (um décimo) na Função Comissionada FC-04 de Assistente-Chefe do Setor de Apoio às JCJs, bem como a concessão de 8% (oito por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.480, de 05/06/96 e posteriores reedições.

Sala de Sessões, 29 de abril de 1997.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição

Visto:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região